



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de inventários físicos e financeiros dos valores para envio junto a DCASP.*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos na realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, do Município de Francisco Badaró/MG, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Jéssica Ferreira Viana CPF: 083.574.026-90

Membro 01: Fábio Ramalho Siqueira CPF: 033.404.456-13

Membro 02) Pedro Lucas Fernandes do Prado CPF: 127.435.206-12

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total de todos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a realização dos trabalhos em tempo hábil.

**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG



## GABINETE DO PREFEITO

- I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário de valores em tesouraria;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

**Art. 4º.** A presente comissão terá prazo até 29 de dezembro de 2022, para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró / MG, 20 de dezembro de 2022.

Antônio Reginaldo Martins Moreira

Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal